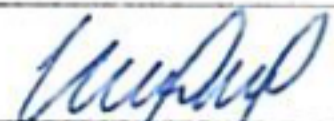



LAUDO ERGONÔMICO DE MOBILIÁRIO – ASSENTOS Baseado na Norma Regulamentadora 17 - Ergonomia Portaria MTP nº 423, de 07 de outubro 2021 Portaria MTP Nº 4.219, de 20 de Dezembro de 2022	Nº 005/17 Revisão 07 Cancela e substitui a versão anterior
---	--

ELABORADO POR: Luís Almiro de Carvalho Souza	FUNÇÃO: Eng. de segurança CREA: 5063574401
DATA: 03/04/2023	ASSINATURA: 

APROVADO POR: Luís Almiro de Carvalho Souza	FUNÇÃO: Eng. de segurança CREA: 5063574401
DATA: 03/04/2023	ASSINATURA: 

Dados do interessado:	
Nome / CNPJ:	FK GRUPO S/A CNPJ: 55.088.157/0010-01
Endereço:	Rodovia Braz Fortunatto, s/nº - km 1 e 2 – Jardim Garotinho – CEP: 17.255-755
Cidade:	Bariri/SP

<p>Produto: Linha JOB – todos os modelos de cadeira giratória operacional derivadas da família FK GRUPO S/A</p> <p>Especificações/Características Descritivas do produto: Cadeira operacional provida de assento e encosto estofados; estrutura giratória de cinco apoios podendo contar com rodízios de duplo giro e/ou sapatas e opcional de braços fixos ou reguláveis com apoio superior.</p> <p>A família apresenta as seguintes características de ajustes / movimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - altura do assento em relação ao piso; - ajuste de inclinação do assento (quando aplicável) - giro do assento e do encosto em 360 graus; - deslocamento por rodízios duplos de duplo giro (quando aplicável); - ajuste de altura do encosto; - ajuste de altura dos apoia braços (quando aplicável); - ajuste de distância interna entre os apoia braços (quando aplicável); - ajuste de profundidade dos apoia braços (quando aplicável); - ajuste de ângulo dos apoia braços (quando aplicável); - ajuste de inclinação do encosto; - ajuste da profundidade do assento (quando aplicável); - ajuste de altura dos apoia pés (quando aplicável)
--

LAUDO ERGONÔMICO DE MOBILIÁRIO – ASSENTOS

Baseado na Norma Regulamentadora 17 - Ergonomia
 Portaria MTP nº 423, de 07 de outubro 2021
 Portaria MTP Nº 4.219, de 20 de Dezembro de 2022

Nº 005/17
 Revisão 07
 Cancela e
 substitui a
 versão anterior

Imagens fotográficas do produto de referência para validação da família

**PROPRIEDADE INTELECTUAL DA EK GRUPO S/A
 USO OUTORGADO PARA:
 DISTRIBUTION CENTER CJP LTDA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES
 PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - IPREVI**

Base normativa	NR 17 – Ergonomia – Portaria MTP Nº423 07/10/2021
Método	Avaliação visual, ensaio dimensional e deparo com preconizado pela norma. Manual de aplicação da Norma Regulamentadora nº 17 – 2 ed.
Item	17.6.6 – Subitem “a”- Ajuste de altura
O assento apresenta regulagem de altura do assento na faixa estipulada pela NBR 13962:2018, atendendo assim o requisito preconizado na alínea “a” do subitem 17.6.6. A metodologia para verificação desta variável foi orientada pela NBR 13962:2018 e a verificação fora realizada nas dependências do Labchair – Laboratório de ensaios.	
Parecer	Atende ao requisito. CONFORME

Base normativa	NR 17 – Ergonomia – Portaria MTP Nº423 07/10/2021
-----------------------	--

9

LAUDO ERGONÔMICO DE MOBILIÁRIO – ASSENTOS Baseado na Norma Regulamentadora 17 - Ergonomia Portaria MTP nº 423, de 07 de outubro 2021 Portaria MTP Nº 4.219, de 20 de Dezembro de 2022	Nº 005/17 Revisão 07 Cancela e substitui a versão anterior
---	--

Método	Avaliação visual, ensaio dimensional e deparo com preconizado pela norma. Manual de aplicação da Norma Regulamentadora nº 17 – 2 ed.
Item	17.6.6 – Subitem “b” - sistemas de ajustes e manuseio acessíveis
O assento apresenta regulagem de altura do assento e sistemas de ajustes e manuseio acessíveis, NBR 13962:2018, atendendo assim o requisito preconizado na alínea “b” do subitem 17.6.6. A metodologia para verificação desta variável foi orientada pela NBR 13962:2018 e a verificação fora realizada nas dependências do Labchair – Laboratório de ensaios.	
Parecer	Atende ao requisito. CONFORME

Base normativa	NR 17 – Ergonomia – Portaria MTP Nº423 07/10/2021
Método	Avaliação visual e deparo com preconizado pela portaria. Manual de aplicação da Norma Regulamentadora nº 17 – 2 ed.
Item	17.6.6 – Subitem “c” – Conformação da base do assento
O assento apresenta pouca conformação anatômica, tanto no sentido longitudinal quanto no sentido transversal.	
Parecer	Atende ao requisito. CONFORME.

Base normativa	NR 17 – Ergonomia – Portaria MTP Nº423 07/10/2021
Método	Avaliação visual e deparo com preconizado pela norma. Manual de aplicação da Norma Regulamentadora nº 17 – 2 ed.
Item	17.6.6 – Subitem “d” – Borda frontal do assento
O assento apresenta borda frontal arredondada	
Parecer	Atende ao requisito. CONFORME

Base normativa	NR 17 – Ergonomia – Portaria MTP Nº423 07/10/2021
Método	Avaliação visual, ensaio dimensional e deparo com preconizado pela norma. Manual de aplicação da Norma Regulamentadora nº 17 – 2 ed.
Item	17.6.6 – Subitem “e” – Conformação do encosto para apoio da região lombar do usuário.
O encosto apresenta conformação na forma de raios de curvatura em ambos os sentidos, tanto na projeção transversal, sendo levemente côncavo e tendo o seu raio de curvatura maior que 400 mm, conforme preconizado pela	

LAUDO ERGONÔMICO DE MOBILIÁRIO – ASSENTOS

Baseado na Norma Regulamentadora 17 - Ergonomia
Portaria MTP nº 423, de 07 de outubro 2021
Portaria MTP Nº 4.219, de 20 de Dezembro de 2022

Nº 005/17
Revisão 07
Cancela e
substitui a
versão anterior

NBR 13962:2018 para esta variável. Também possui raio de curvatura na projeção longitudinal, sendo levemente convexo, desta forma o encosto proporciona apoio na região lombar do usuário.

Parecer | Atende ao requisito. CONFORME.

Parecer Final

Todos os modelos de cadeiras giratórias operacionais da família JOB da empresa FK GRUPO, cujo modelo de referência é evidenciado no presente Relatório, apresentam conformidade com as alíneas aplicáveis no subitem 17.6.6 da NR 17 – Ergonomia – Portaria MTP Nº423 07/10/2021, quais sejam as alíneas a), b), c), d) e E), estando, portanto, APROVADOS na presente avaliação.

Produto: Linha JOB – todos os modelos de assentos fixos, individuais ou múltiplos assentos em longarina

Especificações/Características Descritivas do produto: Cadeira fixa provida de assento e encosto estofados, estrutura fixa revestida de pintura eletrostática a pó, com opcional de possuir apoia braços.

A família não apresenta partes móveis ou ajustáveis, exceto prancheta escamoteável para ambiente de treinamento, quando aplicável.

Imagens fotográficas do produto de referência para validação da família



LAUDO ERGONÔMICO DE MOBILIÁRIO – ASSENTOS Baseado na Norma Regulamentadora 17 - Ergonomia Portaria MTP nº 423, de 07 de outubro 2021 Portaria MTP Nº 4.219, de 20 de Dezembro de 2022	Nº 005/17 Revisão 07 Cancela e substitui a versão anterior
---	--

Base normativa	NR 17 – Ergonomia – Portaria MTP Nº423 07/10/2021
Método	Avaliação visual e deparo com preconizado pela norma. Manual de aplicação da Norma Regulamentadora nº 17 – 2 ed.
Item	17.6.6 – Subitem “a”- Ajuste de altura
O assento não apresenta regulagem de altura do assento, no entanto o mesmo se encontra na faixa estipulada pela NBR 13962:2018 para a classificação de cadeira fixa de diálogo ou espera.	
Parecer	Por se tratar de uma cadeira de diálogo o requisito de regulagem de altura para o assento não é aplicado - NA

Base normativa	NR 17 – Ergonomia – Portaria MTP Nº423 07/10/2021
Método	Avaliação visual e deparo com preconizado pela norma. Manual de aplicação da Norma Regulamentadora nº 17 – 2 ed.
Item	17.6.6 – Subitem “b” - sistemas de ajustes e manuseio acessíveis
O assento não apresenta sistemas de ajustes e manuseio acessíveis, no entanto o mesmo se encontra na faixa estipulada pela NBR 13962:2018 para a classificação de cadeira fixa de diálogo ou espera.	
Parecer	Por se tratar de uma cadeira de diálogo o requisito de sistemas de ajustes e manuseio acessíveis não é aplicado - NA

Base normativa	NR 17 – Ergonomia – Portaria MTP Nº423 07/10/2021
Método	Avaliação visual e deparo com preconizado pela portaria. Manual de aplicação da Norma Regulamentadora nº 17 – 2 ed.
Item	17.6.6 – Subitem “c” – Conformação da base do assento
O assento apresenta pouca conformação anatômica, tanto no sentido longitudinal quanto no sentido transversal.	
Parecer	Atende ao requisito. CONFORME.

Base normativa	NR 17 – Ergonomia – Portaria MTP Nº423 07/10/2021
Método	Avaliação visual e deparo com preconizado pela norma. Manual de aplicação da Norma Regulamentadora nº 17 – 2 ed.
Item	17.6.6 – Subitem “d” – Borda frontal do assento
O assento apresenta borda frontal arredondada.	
Parecer	Atende ao requisito. CONFORME

LAUDO ERGONÔMICO DE MOBILIÁRIO – ASSENTOS

Baseado na Norma Regulamentadora 17 - Ergonomia
Portaria MTP nº 423, de 07 de outubro 2021
Portaria MTP Nº 4.219, de 20 de Dezembro de 2022

Nº 005/17
Revisão 07
Cancela e
substitui a
versão anterior

Base normativa	NR 17 – Ergonomia – Portaria MTP Nº423 07/10/2021
Método	Avaliação visual e deparo com preconizado pela norma. Manual de aplicação da Norma Regulamentadora nº 17 – 2 ed.
Item	17.6.6 – Subitem “e” – Conformação do encosto para apoio da região lombar do usuário.
O encosto apresenta conformação na forma de raios de curvatura em ambos os sentidos, tanto na projeção transversal, sendo levemente côncavo e tendo o seu raio de curvatura maior que 400 mm, conforme preconizado pela NBR 13962:2018 para esta variável. Também possui raio de curvatura na projeção longitudinal, sendo levemente convexo, desta forma o encosto proporciona apoio na região lombar do usuário.	
Parecer	Atende ao requisito. CONFORME.

Parecer Final

Em função da tipologia dos móveis em questão que implica em assentos cuja altura em relação ao piso não se apresenta de forma regulável, não tendo portanto, aplicação das alíneas a) e b) do subitem 17.6.6 da NR 17 – Ergonomia – Portaria MTP Nº423 07/10/2021, as demais alíneas deste subitem (sendo c), d) e e) são atendidas pelo produto de referência avaliado e estando, portanto, APROVADOS todos os modelos fixos da família JOB da empresa FK GRUPO, quais sejam em estruturas fixas individuais ou conjugadas na forma de longarina, com ou sem braços e com ou sem pranchetas escamoteáveis.

Em função de não haver ajuste de altura para o assento, tais móveis devem ser utilizados para postos de diálogo e/ou espera, ou salas de reunião, mas não para operação nos postos de trabalho.